

法律文告及其他

附註：一九八〇年七月廿六日第三〇號政府公報增發

一附刊，內容如下：

澳門政府

第一二四 / 八〇 / M 號訓令：

關於地區選舉委員會之組織

第一二五 / 八〇 / M 號訓令：

着將澳門選區一如三月卅一日第四 / 七六 / M 號法令第一條所訂定者，關於以直接方式選舉立法會議員，分爲相等於投票站數目之行政區域或單位

衛生 司佈告 關於招考填補行政團體檔案室管理員
 一 缺考試事宜
 衛生 司佈告 關於招考行政團體三等書記兼打字員
 數缺考試事宜
 財政 司佈告 關於招考填補行政團體二等文員數缺
 准考人考試成績表
 財政 司佈告 關於招考填補行政團體三等文員數缺
 准考人確定名單
 財政 司佈告 仰關係人到領衛生司一已故退休長期
 散工人員團體一等雜役遺下之遺屬贍養金
 財政 司佈告 仰關係人到領港務局一已故退休司機
 遺下之遺屬贍養金
 澳門法區登記局佈告 關於招聘三名臨時書記員事宜
 經濟 廳佈告 關於開設一名爲「李祥記機器廠」二
 等工業場所之申請許可事宜
 經濟 廳佈告 關於一名爲「維昌花藝製品廠分廠」
 二等工業場所遷址許可之申請事宜
 經濟 廳佈告 關於開設一名爲「Kuan Seng」二等
 工業場所之申請許可事宜
 工業場所之申請許可事宜
 工務運輸廳佈告 關於招考填補行政人員團體三等書記
 兼打字員數缺准考人確定成績表
 澳門保安司令部佈告 關於報名參加一九八〇年第二期
 地區治安服務男性應考人確定名單
 澳門保安司令部佈告 關於報名參加一九八〇年第二期
 地區治安服務女性應考人確定名單
 澳門市政廳佈告 關於輕型及重型車輛檢驗事宜

Tradução feita por *Belmiro de Sousa*. intérprete-tradutor principal.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 21/80/M

de 2 de Agosto

Atendendo à conveniência de se aplicar ao Território as alterações que os Decretos-Leis n.º 513-F/79, de 24 de Dezembro, e n.º 193-A/80, de 18 de Junho, introduziram ao Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 619, de 31 de Março de 1967, também vigente em Macau;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador decreta, para valer como lei no Território, o seguinte:

Artigo 1.º São aplicáveis a Macau os Decretos-Leis n.º 513-F/79, de 24 de Dezembro, e n.º 193-A/80, de 18 de Junho.

Art. 2.º As referências feitas no Código do Notariado à Direcção-Geral dos Registos e Notariado e ao respectivo director-geral consideram-se feitas ao procurador-geral adjunto em serviço no Território.

Assinado em 26 de Julho de 1980.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Decreto-Lei n.º 513-F/79

de 24 de Dezembro

1 — O crescente volume de serviço nos cartórios e secretarias notariais de todo o País, mas com especial incidência nos grandes centros, desde há muito vem exigindo desmedido esforço

dos serventuários respectivos, que, não obstante a dedicação e empenhamento a que não se têm poupado, estão longe de dar plena satisfação às necessidades do público.

2 — O Ministério da Justiça tem vindo a preocupar-se com o problema, procurando os melhores meios de fazer face à situação.

Com esse objectivo, e em primeiro lugar, está interessado em promover o necessário à criação de mais repartições, designadamente em Lisboa, Porto, Coimbra e nos concelhos limítrofes, como meio de descentralizar o serviço que afliu a estas cidades.

Mas porque essa solução, por maior que seja a rapidez que se lhe possa imprimir, não responderá às necessidades existentes com a brevidade desejada, encarou-se, por outro lado, a possibilidade de resolver, ou pelo menos atenuar, as dificuldades através de uma maior simplificação dos actos notariais.

3 — Nesta orientação, e como medida mais significativa no caminho da simplificação dos serviços, permite-se que o livro de escrituras possa ser constituído por folhas soltas.

A alteração do sistema tradicional, que, aliás, já foi abandonado por muitos notariados estrangeiros, virá conferir maior facilidade na escrita dos actos, libertando-os dos inconvenientes que a redacção em livros, ainda que desdobrados e utilizados em fascículos, oferece.

Por outro lado, a modificação adoptada permitirá que passe a usar-se, para certo tipo de escrituras de clausulado uniforme, modelos impressos em tudo quanto for repetitivo e comum.

A medida em referência, levada às suas últimas consequências, se bem que rodeada das indispensáveis condições de segurança, através de adequado sistema de registo, permitirá apreciável desenvolvimento de serviço, que passará a ser mais célere.

4 — A par com esta simplificação toma-se posição frontal no afastamento de actividades enredadoras derivadas de transcrição nas escrituras de documentos exigidos para a sua instrução, que é substituída pelo arquivamento desses documentos e sua transcrição em certidão ou fotocópia.

5 — Finalmente, aproveita-se a oportunidade para introduzir regras de simplificação na legalização dos livros, assim como